

PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE DE Nº. 000004-24 – PG

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1015/2023, torna pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1.570/2023, de 20/09/2023 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1 - DATA E LOCAL DA REUNIÃO

1.1- A reunião para o recebimento das propostas comerciais, dos documentos de habilitação e **realização dos lances será às 09:00 (nove) horas do dia 16/05/2024**, na sede Administrativa do SESC, sito na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Presencial destina-se ao registro de preço para a **Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Médico Oftalmologista (Consultas e Exames) e Fornecimento de Óculos de Grau Para o Atendimento das Demandas do Sesc/TO Com o Projeto Ver Com Saúde no Ano de 2024/2025**, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, tudo conforme este instrumento convocatório e seus anexos.

2.2 - O preço referencial desta licitação é sigiloso¹, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentações e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a)** Envelope lacrado, identificado com os dizeres **“PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº. 000004-24 - PG documentos de habilitação”**, data e horário da reunião, nome do preponente por extenso e endereço.

¹ Art. 3º A licitação não será sigilosa, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. Parágrafo único. O preço referencial da licitação poderá ser ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº. 000004-24 - PG proposta comercial”, data e horário da reunião, nome do preponente por extenso e endereço.

3.1.1 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 3.1 a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do preponente.

3.1.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível e que comprovem possuir capacidade técnica/fornecimento com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2. – A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

3.3 – CREDENCIAMENTO

3.3.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1.1 - Cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto);

3.3.1.2 – Sócios proprietários ou dirigentes – no respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

3.3.1.3 – Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. **No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada), ou assinatura eletrônica ou digital com validade jurídica.** Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

3.3.1.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

3.3.1.5 – O credenciamento encerra com a leitura da Ata de Reunião com as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

3.3.5.1.1 – Após a leitura não será permitido recebimento de nenhum envelope de habilitação e proposta.

3.3.1.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.3.1.7 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

3.4 - IMPEDIMENTO

3.4.1 - Estarão impedidas de participar nesta licitação, empresas que:

1. Se encontre em processo de dissolução, falência, recuperação judicial, fusão, cisão ou incorporação, conforme os preceitos contidos na Lei 11.101/2005 e suas alterações;
2. Estejam suspensas de licitar com o Sesc.

3.4.2 – A empresa que estiver em processo de recuperação judicial poderá participar deste certame desde que, apresente juntamente com sua documentação relativa à qualificação econômico-financeira, certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4 - PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

4.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando os itens de cada lote da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

4.2.1 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

4.2.2 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

4.2.2.1 - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o pregoeiro da comissão de licitação ou um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1 – O preponente deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência da entrega objeto desta licitação, (ANEXO III) da Proposta.

5.2 – O preponente deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada por ele ou pagamento do boleto em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo do objeto.

5.3 - Deverá constar na proposta a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade do preponente, vinculada ao CNPJ constante da proposta, para fins de pagamento.

5.4 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

5.4.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e/ou adjudicada e a ata assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da preponente, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.5 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

5.6 – Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

5.7 - O valor total da proposta será utilizado na sessão de lances.

5.8 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do preponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.9- Os preços apresentados serão irreeajustáveis e corresponderão exatamente às condições arrematadas na fase de lance, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do preponente.

5.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A desistência da proposta pode ser feita até a abertura do primeiro envelope de proposta.

5.11 - Quando o preponente desiste após a habilitação, ele deve encaminhar o pedido justificado de desistência para a Comissão da licitação para ser avaliado. Ainda que possua um motivo justo, sem esse encaminhamento ele não será dispensado de suas obrigações.

5.12 - Com a posse do requerimento a CPL decidirá para acatar ou não o pedido de desistência. Se o fornecedor for eximido, não sofrera penalidades, mas, caso o pedido seja indeferido o preponente será punido nas condições previstas nesta licitação.

5.13 - O licitante é obrigado a apresentar proposta com todos os itens do lote de seu interesse, o licitante que apresentar proposta do lote incompleta, será desclassificado.

5.14 - O detentor do menor preço do lote 01 (óculos) será convocado para apresentar amostras dos modelos de óculos em conformidade com o TR e seguindo o item 5.18.2 – das condições gerais, que será avaliada pela comissão designada de no mínimo 03 (três) funcionários da área requisitante do Sesc/TO.

5.14.1 - O licitante que não apresentar a (s) amostra (s) no prazo estabelecido acima será desclassificado, podendo ainda sofrer penalidades de suspensão do direito de licitar com o Sesc/TO.

5.14 - Os pedidos serão emitidos e autorizados pela área demandante do Sesc/TO, de acordo com a necessidade da instituição.

5.14.1 - LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS (em horário comercial), conforme descrito abaixo:

Tênis SESC de Palmas:

a) TÊNIS SESC - Palmas: Avenida Tocantins, esq. Com Av. M, s/n, Jardim Aurenly III, Palmas Tocantins Cep 77.060-150 Fone: (63) 3216-8904, em dias úteis, no horário das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17h30min.

5.15 – LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS:

5.15.1- As consultas serão realizadas nos municípios de Pau D’arco e Pequizeiro, conforme item 5.18.1, das condições gerais.

5.16 - Prazo de entrega em até 30 (trinta) dias corridos ou conforme a necessidade do Sesc, após o recebimento da Ordem de Compras - OC enviado pela Coordenadoria de Suprimentos do Sesc/TO.

5.17 - O prazo que não puder ser cumprido conforme item 5.16, deverá ser informado à Coordenadoria de Suprimentos no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise, aprovando ou não novo prazo.

5.18 - Condições gerais para realização das consultas/exames e fornecimento dos óculos:

5.18.1 - Lote 01: As consultas serão realizadas no período matutino/vespertino/noturno e/ou finais de semana nas cidades de Pau D’arco, Pequizeiro, nas próprias dependências do órgão municipal que será beneficiada pelo projeto.

5.18.1.1 - Os equipamentos a serem utilizados para realização do serviço serão de responsabilidade do licitante vencedor. A empresa deverá apresentar o CRM e a habilitação do profissional indicado, para exercer a função de oftalmologista em conformidade com o objeto licitado. Ressaltando que o Sesc/TO, irá dispor de colaboradores, que irão dar suporte aos trabalhos a serem realizados.

5.18.1.2 - O profissional indicado na proposta comercial para realização das consultas oftalmológicas, deverá ser o único responsável pelo cumprimento do serviço específico

para o lote 01, havendo a impossibilidade do profissional indicado em realizar o serviço, a empresa contratada deverá comunicar (formal) e tempestivamente ao Sesc/TO.

5.18.2 – Referente ao Lote 02, a empresa vencedora deverá disponibilizar no mínimo a quantidade de óculos abaixo mencionada: 30 modelos adulto feminino e 30 modelos adulto masculino, distribuídos em 15 modelos em **acetato em chapa** e 15 modelos em **metal**, 20 modelos infantis - distribuídos em 10 modelos em acetato e 10 modelos em metal. As armações infantis devem atender crianças de 6 a 12 anos, cada idade teve ter no mínimo 10 modelos de cada;

5.18.2.1 - Os óculos deverão ser entregues obedecendo o prazo estabelecido no item 5.16 e conforme as quantidades e modelos definidos no ato da realização das consultas.

5.18.2.2 - Horário de Entrega: 08:00 às 11:30 – 14:00 às 17:30.

5.19 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

5.20 - Será inaceitável por qualquer motivo, que a empresa vencedora não realize a prestação do serviço/ou entregue os óculos, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do Sesc/TO.

5.21 – Os óculos só serão aceitos pelo Sesc/TO, se estiverem de acordo com o objeto licitado sendo observadas as seguintes características: **cor, textura, qualidade, material, resistência, e etc.** Os serviços/óculos que não atender as exigências citadas acima e do anexo I será solicitado sua substituição.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O TERMO DE REGISTRO DE PREÇO terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa prévia de mercado demonstre que o preço ainda se mantém vantajoso para o Sesc/TO a cada prorrogação, e serão restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do §1º, § 2º, § 3º e § 4º do Art. 45 da Resolução SESC n.º 1.570/2023.

6.2 - DO REGISTRO DE PREÇO

6.2.1 - O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a prestação dos serviços e a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

6.2.2 - É permitido que outros licitantes participantes venham a praticar o menor preço registrado, desde que, esses se manifestem em sessão e preencham todas as condições deste edital.

6.2.3 - Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/TO não estará obrigado a solicitar todos os serviços ou adquirir todos os itens do objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajosa para a entidade esse procedimento.

6. 3 – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

6.3.1 – O reajuste e prorrogação será da seguinte forma:

- a) Será admitida, por solicitação do Signatário de Menor Preço, a revisão dos preços serviços ou dos itens registrado com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura na Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.
- b) Prorrogada a Ata de registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.
- c) O contrato² ou instrumento equivalente decorrente a ata de registro de preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.

6. 4 – HABILITAÇÃO

6.3.1 - Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

6.4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.2. – Cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos a alínea “c” ao item 6.4.2 do edital.

Observações:

² Resolução 1570/2023
Art.45

§ 4º O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1. Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
3. Documentos para habilitação, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

6.4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.3.1 – Pessoa jurídica:

- a) **Lote 01 - Prova de “Capacidade Técnica”** constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido óculos de grau, com qualidade, que guarde semelhanças com o objeto.
- b) **Lote 02** - Cópia do registro ou inscrição do médico indicado na proposta comercial no órgão competente, **CRM - Conselho Regional de Medicina, e a habilitação do profissional indicado, para exercer a função de oftalmologista** em conformidade com o objeto licitado em plena validade.
- c) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Anexo IV.**

6.4.3.2 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrito a próprio punho, quando possível do licitante na ausência no que se refere ao item 6.4.3.1 letras “c” O resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

6.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência** (conforme a Lei n. 9 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

6.6 - REGULARIDADE FISCAL

6.6.1 – Pessoa jurídica:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do preponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação;

c) Apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme Portaria Conjunta RFB /PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.5.2 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc/TO se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.6.3 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

6.6.4 – Sendo ou não contribuinte, o preponente fica obrigatório a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.6.5 - As certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da empresa licitante, exceto aquelas que, pela própria natureza, são emitidas somente em nome da matriz.

6.6.5 - Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.

7 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 – Reunião pública para recebimento e abertura dos envelopes e realização de lances.

7.1.1 - Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação às **09:00 (nove) horas** do dia **16/05/2024**, na sede Administrativa do Sesc, sito na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

7.1.2 - Recebimento dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

7.1.3 - A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação classificando os proponentes, e, só então, abrir as propostas dos preponentes habilitados.

7.1.4 - É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

7.1.4.1 - A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

7.2- ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

a) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e análise das credenciais dos representantes.

b) Classificação das propostas comerciais;

b.1) abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;

b.2) quando não forem apresentadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório;

b.3) a classificação de apenas uma proposta escrita de preço não inviabilizará a licitação;

b.4) as propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens “b.2” e “b.3” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;

c. Fase de lances verbais;

c.1) Realizada a classificação das propostas escritas, pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais no modo de disputa aberto;

c.2) O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer valor mínimo de lance;

c.3) O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

c.4) Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

c.5) Serão considerados lances intermediários, iguais ou inferior ao maior já ofertado;

c.6) O preponente que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

c.7) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

c.8) O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente no preço do lote.

7.3- ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Abertura do (s) envelope (s)

a.1) O Pregoeiro junto com Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do preponente que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou no menor preço.

a.2) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

b) Declaração do preponente de menor valor pela Comissão de Licitação.

b.1) O percentual verificado na diferença entre o preço inicial e o preço final do lote após os lances, será aplicado de forma IDÊNTICA sobre cada item.

c) Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos preponentes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por Lote.

8.2 – Os lances apresentados conforme letra “c.8” do SUBITEM 7.2, deverá referir-se ao valor total do lote.

8.1 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

8.1.1 - Após a apresentação da das amostras pela a empresa detentora do menor preço em conformidade ao item 5.14, a área de nutrição do Sesc/TO, após análise julgará em conformidade as descrições do Edital e seus anexos, sendo determinante para o Pregoeiro declaração do vencedor.

8.1.1.1 - Na hipótese de reprovação das amostras, Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais

lances, até que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

8.1.2 - Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, à empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, será analisado, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresas que primeiro cumprir todas as exigências.

7.3.2 – Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários para a homologação da respectiva licitação.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários para a homologação da respectiva licitação.

9.2 - Sendo homologada a licitação preponente vencedor e os preponente (s) aderente (s) será (ão) convocado (s) para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

9.3 - A autoridade competente do Sesc/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, resguardados os direitos dos preponentes.

10 - DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.570 de 20/10/2023.

10.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

10.3 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

10.4 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos óculos e das Consultas previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

10.5 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

10.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

10.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

10.8 - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos óculos e a prestação dos serviços de consultas objeto deste processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

11 - PENALIDADES

11.1 – A recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de até três dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 9.1), dará ao Sesc/TO o direito de suspender o preponente em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO, e homologar esta licitação aos preponentes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2 – Outras penalidades estão previstas na Ata de Registro de Preço.

11.3 – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

11.4 – A critério do Sesc/TO as sanções poderão ser cumulativas.

11.5 - Quando o convocado não assinar a ARP ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições aqui estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, ou revogar a licitação.

11.6 - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

12 - QUESTIONAMENTO DO EDITAL³

³ **Resolução 1570/2023.**

Art.25.

§2º Qualquer interessado poderá questionar o edital, no todo ou em parte, conforme prazo estabelecido no referido edital, precluindo toda a matéria ne constante após esse prazo.

12.1 - Qualquer questionamento ou eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes das Proposta Comercial e documentação.

12.1.1 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

12.2 - O questionamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado pelo endereço eletrônico - e-mail: licitacoes@sescto.com.br.

1.2.2 - Em caso de envio de questionamento através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 12.1, deste item.

12.3. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o questionamento, no prazo previsto no subitem 12.1, importará na decadência do direito de recurso.

12.4 - Sendo acolhida, será alterado o dispositivo ponto do questionamento ou definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

12.5 – Os questionamentos apresentados fora do prazo não serão conhecidos, precluindo toda matéria nele constante.

12.6. Os questionamentos, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no sítio oficial eletrônico <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor de Planejamento, Contabilidade e Administrativo (DPCAD) da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no, **prazo de 2 (dois) dias úteis⁴**, a contar da data da divulgação da decisão.

13.1.1 - Poderá, também, enviar a interposição do recurso no endereço eletrônico - e-mail: licitacoes@sescto.com.br. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa.

⁴ Resolução Sesc/DN nº 1.570/2023.

Art. 30. Caberá recurso da decisão de declaração de licitante vencedor no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

(...)

§ 2º Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido n prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

§ 3º A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2 – O representante legal da empresa, poderá manifestar na sessão licitatória, o interesse de não interpor recurso, e, caso o faça, terá o seu direito precluso de recorrer.

13.2.1 – A Comissão Permanente de Licitação, deve constar em ata a manifestação prevista no item 13.2, e, por conveniência e oportunidade, poderá prosseguir para as demais fases do procedimento licitatório.

13.3 - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

13.3.1 - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão.

13.3.2 - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento da Entidade.

13.3.4 - Apresentado ou não o recurso, o Pregoeiro poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, cujo resultado será comunicado por correspondência, via o site www.sescto.com.br ou e-mail.

13.3.5 - Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos Pregoeiro, que deverá realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente.

13.3.6 - É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incurso no ***preceito do artigo 335⁵, do Código Penal.***

13.3.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do sítio eletrônico oficial www.sescto.com.br, e outros meios de comunicação do Sesc/TO.

14.2 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da

⁵ [CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940](#)

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. Inutilização de edital ou de sinal.

fatura e aceite definitivo dos produtos, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

14.3 – O Pregoeiro poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado por ela. Poderá também pesquisar via **Internet**, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos, certidões e outros. Tais informações (print/recorte e ou emissão da consulta não caracteriza juntada de documento novo). O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

14.4 - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/AR/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da contratação junto ao licitante vencedor.

14.5 – O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer em qualquer fase da licitação, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. Sendo obrigatório nos casos de erros formais ou vícios sanáveis. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão serem retirados após a assinatura da Ata de Registro de Preço e os que não forem retirados, serão destruídos 15 (quinze) dias após da assinatura.

14.7 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AR/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

14.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

14.9 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 14.10.

14.10 – O pregoeiro a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no sítio oficial eletrônico www.sescto.com.br no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

14.11 - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.12 - Os procedimentos desta licitação não têm natureza jurídica de propostas de contratação, assegurando ao Sesc o direito potestativo de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer

momento, no todo ou em parte, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

14.13 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

14.14 – A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

14.15 – O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto nas condições oferecidas.

14.16 – O licitante que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços, validade, forma de pagamento e garantia, fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

14.17 - Município de Palmas/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.18 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos; e
- e) Anexo VI – Minuta na Ata de Registro de Preço.

Palmas/TO, 08 de maio de 2024.

HIGOR PINTO DA SILVA
Pregoeiro da CPL

**PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
DE Nº. 000004-24 - PG**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médico oftalmologista (consultas e exames) e fornecimento de óculos de grau para o atendimento das demandas do SESC/TO com o Projeto Ver com Saúde no ano de 2024, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A dotação orçamentária está contemplada na correspondência nº 003877/2023 de 04/07/2023.

O projeto será realizado nos municípios de Pau D'Arco e Pequizeiro. Está previsto 200 consultas em cada município o que totaliza 400 consultas. Poderá haver alteração do quantitativo previsto entre os municípios conforme demanda.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Médico Oftalmologista (consultas e exames) e Fornecimento de Óculos de grau para o atendimento das demandas do Sesc/TO com o Projeto Ver com Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O projeto Ver com Saúde tem como propósito primordial aprimorar a capacidade visual dos estudantes de todas as faixas etárias, visando aperfeiçoar sua qualidade de vida. Esta iniciativa é fundamentada em uma abordagem metodológica abrangente, que engloba a mobilização de parcerias, triagem da acuidade visual, consultas oftalmológicas, doação de óculos e a execução de ações educativas envolvendo educadores, alunos e suas famílias.

2.2 - O principal objetivo do projeto é promover a saúde visual e prevenir problemas oculares por meio de parcerias interdisciplinares, com foco na implementação de ações educativas de saúde tanto nas escolas quanto na comunidade. Adicionalmente, o projeto visa capacitar monitores para realizar a triagem da acuidade visual e encaminhar medidas que contribuam para a melhoria da saúde ocular dos estudantes. Esta abordagem integral e colaborativa evidencia o compromisso em proporcionar um ambiente escolar saudável e inclusivo, que promova o bem-estar e o desenvolvimento integral dos alunos.

3- MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1 - A licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão Presencial, com Registro de Preço e entregas conforme demandas, através de Ordem de Compra.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS (DETALHAMENTO EM ANEXO)

LOTE 01			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN
01	1	Óculos visão simples com o grau de 0,00 à +4,00 ou – 6,00 esférico com cilindro até -2,00.	150
	2	Óculos visão simples especial com o grau +4,25 até -6,25 esférico com cilindro até -2,25 a -4,00.	30
	3	Óculos visão bifocal com o grau de + 0,00 à +8,00 ou +0,00 – 7,00 esférico com cilindro até -2,00.	30
	4	Óculos visão simples de auto índice com o grau de -6,25 à -13, esférico com cilindro até -2,00.	30
	5	Óculos visão multifocal com o grau de +0,00 à +7,00 ou +0,00 -5,00 esférico com cilindro até -6,00.	300
	6	Óculos visão multifocal especial com o grau de +7.25 até + 12,00 ou -5.25 – 12,00 esféricos com cilindro até -6.00.	30

OBS: Quanto ao quantitativo dos óculos acima, consiste em ter uma margem de segurança, no entanto, o total de óculos que serão entregues corresponde a 400 unidades.

1. OBRIGAÇÕES ÓCULOS:

1.1. Deverá entregar os óculos completos, com lentes em resina orgânica, com armação em metal ou acetato **em chapa**, com fio de nylon ou aro total, com mola ou charneira, em vários modelos, tamanhos e cores, infantil, juvenil e adultos, masculino e feminino, com estojo e flanela e **com revisão gratuita durante 06 meses**;

1.2. A empresa deverá disponibilizar no mínimo a quantidade de óculos abaixo mencionada: 30 modelos adulto feminino e 30 modelos adulto masculino, distribuídos em 15 modelos em acetato em chapa e 15 modelos em metal, 20 modelos infantis - distribuídos em 10 modelos em acetato e 10 modelos em metal. As armações infantis devem atender crianças de 6 a 12 anos, cada idade teve ter no mínimo 10 modelos de cada;

1.2.1. O Sesc, poderá solicitar da empresa vencedora amostras, ou fazer visita in loco para aprovação de modelos dos óculos;

1.3. As despesas com traslado, hospedagem, alimentação e demais custos serão por conta da empresa contratada. Sendo assim, todos esses valores deverão estar embutidos.

2. CRITÉRIOS PARA UM NOVO ÓCULOS

2.1. Óculos confeccionado com o grau errado;

2.2. Caso os óculos de grau apresentem algum problema ou defeito de fabricação que o torne inadequado para o uso;

2.3. Defeito de fabricação, exemplos: delaminação e / ou descascamento do revestimento das lentes, bolhas ou imperfeições no revestimento da lente.

LOTE 02			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN
02	1	Consultas oftalmológicas com prescrição de receitas realizadas por médico especialista, devidamente registrado no conselho regional de medicina, para crianças, jovens, adultos e idosos.	400

1. OBRIGAÇÕES CONSULTAS:

1.1. É de responsabilidade da empresa contratada disponibilizar os equipamentos necessários para realização das consultas oftalmológicas, que seguem:

- a) Lâmpada de fenda;
- b) Tonômetro;
- c) Auto refrator de Greens;
- d) Auto refrator eletrônico;
- e) Lente para biomicroscopia;
- f) OBI + lente para mapeamento de retina;
- g) Tabela digital para acuidade visual;
- h) Lensômetro.

1.2. É de responsabilidade da empresa a contratação de um auxiliar técnico da área, para servir de apoio ao médico profissional, caso achar necessário.

1.3. A empresa deverá apresentar o CRM e a habilitação do profissional indicado, para exercer a função de oftalmologista em conformidade com o objeto licitado;

1.3.2. Caso durante a execução do projeto a empresa venha a substituir o profissional indicado, a empresa contratada deverá substituí-lo nas mesmas condições de habilitação da proposta apresentada;

1.4. As despesas com traslado, hospedagem, alimentação e demais custos serão por conta da empresa contratada. Sendo assim, todos esses valores deverão estar embutidos no valor da consulta.

2. CRITÉRIO PARA RETORNO DE CONSULTA MÉDICA

2.1. A empresa deverá encaminhar o médico quando solicitada, ao município junto com a equipe do Sesc, para realizar uma nova consulta dentro do prazo estabelecido no documento.

(3 meses após a realização da consulta), para atendimento dos pacientes que não se adaptarem aos óculos ou as queixas iniciais continuarem/persistirem.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da autorização por escrito por parte do Sesc/TO, após a homologação do processo licitatório e assinatura da ARP.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 – As entregas dos óculos serão no seguinte local em dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

TÊNIS SESC: Avenida Tocantins, esq. Com Av. M, s/n, Jardim Aurenly III, Palmas Tocantins Cep 77.060-150 Fone: (63) 3216-8904.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1 - A vigência da ARP terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme resolução vigente, atendido o RLC - Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, desde que em pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos, e acordados entre as partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - É de responsabilidade da empresa contratada disponibilizar os equipamentos necessários para realização das consultas oftalmológicas, que seguem:

- a) Lâmpada de fenda;
- b) Tonômetro;
- c) Auto refrator de Greens;
- d) Auto refrator eletrônico;
- e) Lente para biomicroscopia;
- f) OBI + lente para mapeamento de retina;
- g) Tabela digital para acuidade visual.

8.2 – Prestação dos Serviços de consultas e entregar o objeto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;

8.3 – Prestar os serviços de consulta e entregar os óculos com observância das especificações previstas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado. Observar as sanções previstas neste caso;

8.4 - A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização;

8.5 - Os óculos deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em estojo com flanela em perfeitas condições;

8.6 - O descumprimento das especificações solicitadas implicará no não recebimento dos itens por parte do Sesc/TO;

8.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a prestação dos serviços de consultas e entrega dos óculos, impostos e todas as despesas inerentes ao item;

8.8 - Responsabilizar-se pela troca dos óculos, ocasionalmente com defeito ou que estejam em desacordo com o especificado neste termo de referência, efetuando a permuta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento, que será realizado através de comunicação expedida pela Coordenadoria de Licitações e Contrato;

8.9 - A reincidência na entrega dos óculos em desconformidade com registrado em ata sofrerá as penas previstas em edital, que poderá ser de uma advertência por escrito a suspensão total da ARP;

8.10 - Na nota fiscal deverá constar a descrição dos serviços ou dos óculos, o número do processo licitatório, bem como, o número da OC - Ordem de Compra;

8.11 - Os óculos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, bem como às demais disposições legais;

8.12 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.13 - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 3 (três) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.14 - Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada pelos fornecedores em até 15 (quinze) dias, após o recebimento e atesto do material.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2 - Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;

10.3 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base Resolução Sesc n.º 1.570/2023, de 20/09/2023 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos;

10.4 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

10.5 - Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços de consultas e entrega dos óculos;

10.6 - Fiscalizar a execução da ARP, através do fiscal designado;

10.7 - Rejeitar qualquer óculos, material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

11 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

11.1 - O transporte, carga e a descarga dos materiais e qualquer outra despesa direta e indireta correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO.

12 - SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

12.1 – **Tênis Sesc** – Assistência, Avenida Tocantins, esq. Com Av. M, s/n, Jardim Aurenny III, Palmas Tocantins Cep 77.060-150 Fone: (63) 3216-8904.

12.2 - Os óculos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, bem como às demais disposições legais;

12.3 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.4 - Será designado representante da Supervisão de Assistência Social da Unidade do Tênis Sesc e Supervisão de Assistência Social do C.A Palmas sendo:

- a) Fiscal Assistente Social Tênis Sesc: **Ana Clara Gomes de Azevedo Leitão Carvalho**
- b) Fiscal Assistente Social C.A Palmas: **Núbia Pereira**

Palmas, 08 de maio de 2024.

Ana Clara Gomes de Azevedo Leitão Carvalho
Supervisora da Assistência da Unidade do Tênis Sesc

**PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
DE Nº. 000004-24 - PG**

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº Expedida por em __/__/__, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa preponente e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
DE Nº. 000004-24 - PG

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

1.1. O presente Termo de Referência visa registrar preços, para a **Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Médico Oftalmologista (Consultas e Exames) e Fornecimento de Óculos de Grau Para o Atendimento das Demandas do Sesc/TO Com o Projeto Ver Com Saúde no Ano de 2024/2025**, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, tudo conforme este instrumento convocatório e seus anexos.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS ⁶	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Óculos visão simples com o grau de 0,00 à +4,00 ou – 6,00 esférico com cilindro até -2,00.	150	R\$	R\$
2	Óculos visão simples especial com o grau +4,25 até -6,25 esférico com cilindro até -2,25 a -4,00.	30	R\$	R\$
3	Óculos visão bifocal com o grau de + 0,00 à +8,00 ou +0,00 – 7,00 esférico com cilindro até -2,00.	30	R\$	R\$
4	Óculos visão simples de auto índice com o grau de -6,25 à -13, esférico com cilindro até -2,00.	30	R\$	R\$
5	Óculos visão multifocal com o grau de +0,00 à +7,00 ou +0,00 -5,00 esférico com cilindro até -6,00.	300	R\$	R\$
6	Óculos visão multifocal especial com o grau de +7.25 até +12,00 ou -5.25 – 12,00 esféricos com cilindro até -6.00.	30	R\$	R\$
Valor Total do Lote:			R\$	

VALOR DO LOTE R\$

1. OBRIGAÇÕES ÓCULOS:

1.1. Deverá entregar os óculos completos, com lentes em resina orgânica, com armação em metal ou acetato **em chapa**, com fio de nylon ou aro total, com mola ou charneira, em vários modelos, tamanhos e cores, infantil, juvenil e adultos, masculino e feminino, com estojo e flanela e com revisão gratuita durante 06 meses;

⁶ OBS: Quanto ao quantitativo dos óculos acima, consiste em ter uma margem de segurança, no entanto, o total de óculos que serão entregues corresponde a 400 unidades.

1.2. A empresa deverá disponibilizar no mínimo a quantidade de óculos abaixo mencionada: 30 modelos adulto feminino e 30 modelos adulto masculino, distribuídos em 15 modelos em acetato em chapa e 15 modelos em metal, 20 modelos infantis - distribuídos em 10 modelos em acetato e 10 modelos em metal. As armações infantis devem atender crianças de 6 a 12 anos, cada idade teve ter no mínimo 10 modelos de cada;

1.2.1. O Sesc, poderá solicitar da empresa vencedora amostras, ou fazer visita in loco para aprovação de modelos dos óculos;

1.3. As despesas com traslado, hospedagem, alimentação e demais custos serão por conta da empresa contratada. Sendo assim, todos esses valores deverão estar embutidos.

2. CRITÉRIOS PARA UM NOVO ÓCULOS

2.2. Óculos confeccionado com o grau errado;

2.2. Caso os óculos de grau apresente algum problema ou defeito de fabricação que o torne inadequado para o uso;

2.3. Defeito de fabricação, exemplos: delaminação e / ou descascamento do revestimento das lentes, bolhas ou imperfeições no revestimento da lente.

LOTE 02

LOTE 02				
ITEM	SERVIÇOS	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Consultas oftalmológicas com prescrição de receitas realizadas por médico especialista, devidamente registrado no conselho regional de medicina, para crianças, jovens, adultos e idosos.	400	R\$	R\$
Valor Total do Lote			R\$	

VALOR DO LOTE R\$

1. OBRIGAÇÕES CONSULTAS:

1.1. É de responsabilidade da empresa contratada disponibilizar os equipamentos necessários para realização das consultas oftalmológicas, que seguem:

- a) Lâmpada de fenda;
- b) Tonômetro;
- c) Auto refrator de Greens;
- d) Auto refrator eletrônico;
- e) Lente para biomicroscopia;

- f) OBI + lente para mapeamento de retina;
- g) Tabela digital para acuidade visual;
- h) Lensômetro.

1.2. É de responsabilidade da empresa a contratação de um auxiliar técnico da área, para servir de apoio ao médico profissional, caso achar necessário.

1.3. A empresa deverá apresentar o CRM e a habilitação do profissional indicado, para exercer a função de oftalmologista em conformidade com o objeto licitado;

1.3.2. Caso durante a execução do projeto a empresa venha a substituir o profissional indicado, a licitante deverá substituí-lo nas mesmas condições de habilitação da proposta apresentada;

1.4. As despesas com traslado, hospedagem, alimentação e demais custos serão por conta da empresa contratada. Sendo assim, todos esses valores deverão estar embutidos no valor da consulta.

2. CRITÉRIO PARA RETORNO DE CONSULTA MÉDICA

2.1. A empresa deverá encaminhar o médico quando solicitada, ao município junto com a equipe do Sesc, para realizar uma nova consulta dentro do prazo estabelecido no documento. **(3 meses após a realização da consulta)**, para atendimento dos pacientes que não se adaptarem aos óculos ou as queixas iniciais continuarem/persistirem.

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, visitas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

Esta proposta tem validade de, no mínimo, **90 (sessenta) dias corridos**.

O abaixo assinado declara estar ciente de todas as cláusulas do Termo de Referência e de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/TO decida não o contratar.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:			CIDADE:	UF:
RESPONSÁVEL:			CPF:	

TELEFONE:		E-MAIL:	
------------------	--	----------------	--

Dados bancários para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
PIX:			

O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.

A Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Cidade - UF, de 2024.

(Assinatura do responsável)
(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
DE Nº. 000004-24 - PG

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa
_____, CNPJ nº
_____, localizada na
_____, neste ato representada pelo Sr.
_____ identidade _____ que recebemos os documentos e
que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não
existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade/, XX de XXXXXX de 2024.

(Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante

**PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
DE Nº. 000004 -24 - PG**

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:

Aos, dias do mês dede 2024, na sede do Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo Presidente,,, Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, conjuntamente com o Diretor Regional,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, e do outro lado nos termos da Resolução Sesc 1570/2023, os Srs. Diretor Regional e o Presidente do Sesc/AR/TO RESOLVEM registrar o preço conforme julgamento do processo licitatório Sesc/AR/TO Nº. 000004 -24/PG. Conforme especificações e quantidades contidas neste Instrumento Convocatório, consoantes as cláusulas e condições seguintes:

SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

....., pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, situado....., Cidade– UF...., neste ato representada por,, empresário, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado

Têm entre si, ajustado a presente Ata, cujos valores registrados, durante o prazo de validade, não obrigam o Adquirente a adquirir todas as quantitativos de óculos/consultas objeto deste instrumento, podendo até realizar aquisições com terceiros, se for mais vantajoso para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE submetendo-se as partes às disposições constantes, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1-** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a **Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Médico Oftalmologista (Consultas e Exames) e Fornecimento de Óculos de Grau Para o Atendimento das Demandas do Sesc/TO Com o Projeto Ver Com Saúde no Ano de 2024/2025**, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, tudo conforme este instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E PRORROGAÇÃO

2.1 - A Presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser restabelecidas as condições iniciais, inclusive quantitativos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado, se mantém vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ACRÉSCIMO

3.1 - Será admitida, por solicitação do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, o reajuste⁷ dos preços dos óculos e dos serviços de consultas com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

3.2 - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

3.2.1 - Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar as entregas dos óculos e a prestação dos serviços de consultas registrada contratados até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

3.3 – A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo.

3.4 - Havendo contrato⁸ oriundo desta Ata de Registro de Preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.5 – Registros que não caracteriza alteração de contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor em face do reajuste;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações, financeira decorrentes das condições de pagamento prevista;
- c) Alteração na razão ou na denominação social do contratado;

⁷ Resolução 1570/2023

Art. 51 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 38 deste Regulamento.

⁸ Art.45.

§4º O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

- d) Alteração do preposto ou fiscal;
- e) Prorrogações da vigência prevista na Ata de Registro de Preço; e
- f) Adequação derivada de erro material.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Corresponde a presente ata o valor total estimado de R\$().

4.2 - Após entrega dos óculos e a prestação dos serviços de consultas, conforme as quantidades definidas no ato da emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C), o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE pagará ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO o valor de acordo com a proposta comercial apresentada no processo licitatório Pregão Nº. 000004-24 - PG, que são partes integrantes deste instrumento.

4.3 – A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO **em até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega e aceite dos óculos e a prestação dos serviços de consultas, mediante a apresentação da nota fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

4.4 - O faturamento dos óculos e a prestação dos serviços de consultas ao Sesc/TO, objeto dessa Ata de Registro de Preço, se dará no ato de cada entrega realizada com aceitação.

4.5 - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO dos óculos e a prestação dos serviços de consultas, ficando a SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE isenta de qualquer despesa extra.

4.5.1 - O transporte, carga e a descarga dos óculos e a prestação dos serviços de consultas correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO.

CLÁUSULA QUINTA – RIGISTRO DO MENOR PREÇO

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS ⁹	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Óculos visão simples com o grau de 0,00 à +4,00 ou – 6,00 esférico com cilindro até -2,00.	150	R\$	R\$
2	Óculos visão simples especial com o grau +4,25 até -6,25 esférico com cilindro até -2,25 a -4,00.	30	R\$	R\$
3	Óculos visão bifocal com o grau de + 0,00 à +8,00 ou +0,00 – 7,00 esférico com cilindro até -2,00.	30	R\$	R\$

⁹ OBS: Quanto ao quantitativo dos óculos acima, consiste em ter uma margem de segurança, no entanto, o total de óculos que serão entregues corresponde a 400 unidades.

4	Óculos visão simples de auto índice com o grau de -6,25 à -13, esférico com cilindro até -2,00.	30	R\$	R\$
5	Óculos visão multifocal com o grau de +0,00 à +7,00 ou +0,00 -5,00 esférico com cilindro até -6,00.	300	R\$	R\$
6	Óculos visão multifocal especial com o grau de +7.25 até +12,00 ou -5.25 – 12,00 esféricos com cilindro até -6.00.	30	R\$	R\$

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

6.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, será emitido, pelo Almojarife do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE Ordem de Compra/Pedido (O.C) de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços, o qual autorizará o fornecimento.

6.2 - Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos ou conforme a necessidade do Sesc, informado na emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C).

6.3 – O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá entregar os quantitativos estabelecidos na Ordem de Compra/Pedido (O.C) em sua totalidade, não serão aceitas entregas fracionadas do mesmo.

6.4 – Em caso excepcional, quando não for possível ser entregue no prazo citado no item 6.2 da Cláusula Sexta, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá informar ao responsável no momento da aprovação da entrega solicitado para análise do prazo proposto.

6.5 – O objeto registrado só será aceito se estiver de acordo com às características especificadas no anexo I. Os óculos e a prestação dos serviços de consultas que não atender as exigências, será solicitado sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

7.1 – O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO entregará os óculos e a prestação dos serviços de consultas ora requisitado objeto desse Termo de Registro de Preço nos seguintes endereços:

Lote 01 – Óculos:

TÊNIS SESC: Avenida Tocantins, esq. Com Av. M, s/n, Jardim Aurenny III, Palmas Tocantins Cep 77.060-150 Fone: (63) 3216-8904, horário de entrega: das 08:00 às 11:30 – 14:00 às 17:30.

Lote 02 – Consultas: As consultas serão realizadas nos municípios de Pau D’arco e Pequizeiro, conforme item 5.18.1, das condições gerais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - Compete ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos óculos e a prestação dos serviços de consultas;
- b) Notificar, formal e tempestivamente o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- c) Notificar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Efetuar o pagamento ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, na forma convencionada neste termo;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;
- f) Comunicar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a ocorrência de divergência entre a Ordem de Compra/Pedido (O.C) e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- g) Comunicar ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- h) Acompanhar, a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- i) Os óculos e a prestação dos serviços de consultas a ser fornecido ao Sesc/TO, será vistoriado pelo colaborador competente, responsável, onde havendo qualquer irregularidade com o produto, o mesmo será devolvido sem ônus ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE; e
- j) Cumprir as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

8.2 - COMPETE AO FORNECEDOR REGISTRADO

8.2.1 - Compete ao fornecedor registrado as seguintes obrigações:

- a) Fornecer ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, os óculos e a prestação dos serviços de consultas conforme as características especificadas/mencionadas no Anexo I do instrumento convocatório e segundo as quantidades contidas na Ordem de Compra/Pedido (O.C);
- b) Fornecer os óculos e a prestação dos serviços de consultas até o prazo estabelecido na cláusula 6.2 desta Ata de Registro de Preço;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE para receber instruções e acertar providências;

- d) Substituir os óculos e a prestação dos serviços de consultas que apresentarem qualquer anormalidade até 03 (três) dias úteis, sendo que os óculos/consultas deverá, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- e) Fornecer os óculos e a prestação dos serviços de consultas licitados de acordo especificações contidas no ANEXO I, de acordo com os padrões de qualidade e normas regulamentadoras;
- f) Entregar os quantitativos estabelecidos na Ordem de Compra/Pedido (O.C) em sua totalidade;
- g) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, ou em qualquer outro local onde estejam na entrega dos óculos e a prestação dos serviços de consultas, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- i) Cabe ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a CARGA/DESCARGA dos óculos e a prestação dos serviços de consultas em local adequado, indicado pelo Sesc/TO.**
- j) Cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira – do objeto;
- k) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto sob responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;**
- l) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;
- n) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial dos serviços especificado nesta Ata de Registro de Preço, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- o) Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- p) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

- q) Atender às determinações da fiscalização do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- r) Realizar, com seus próprios recursos, todas as entregas relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações estipuladas pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- s) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- t) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- u) Apresentar, quando solicitado pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- v) Responder perante o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço; e
- w) E outras obrigações constantes no referido instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.570 de 20/10/2023.

9.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

9.3 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

9.4 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

9.5 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

9.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

9.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

9.8 - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

10.1 - Constitui partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Sesc/AR Nº. 000004-24- PG** e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

11.1 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e terceiros eventualmente envolvidos na execução das entregas dos produtos de panificação diversos, objeto da presente ata.

11.2 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO

12.1 O Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/TO credencia como fiscais desta Ata de Registro de Preço, os empregados, a srs. Ana Clara Gomes de Azevedo Leitão Carvalho (titular) e a sra. Núbia Pereira (suplente), para as entregas a serem realizadas **TÊNIS SESC: Avenida Tocantins, esq. Com Av. M, s/n, Jardim Aurenly III, Palmas Tocantins Cep 77.060-150 Fone: (63) 3216-8904.**

12.2 Os fiscais são investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste instrumento, tendo como atribuições principais:

12.2.1 Exigir do Fornecedor a estrita observância às estipulações desta Ata de Registro de Preço, às normas do Serviço Social do Comércio – Sesc/TO e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do objeto do presente Instrumento;

12.2.2 Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pela presente Ata de Registro de Preço;

12.2.3 Dar permanente assistência, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/TO; e

12.2.4 Determinar os prazos para cumprimento das exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

13.1. Para os fins de comunicação no âmbito desta Ata de Registro de Preço, todas as notificações, avisos ou comunicações serão realizados por escrito, enviadas por via postal ou por correio eletrônico, com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

FISCAL (is) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome: Ana Clara Gomes de Azevedo Leitão Carvalho;

Endereço: Tênis Sesc – Avenida Tocantins, esq. Com Av. M, s/n, Jardim Aurenny III, Palmas Tocantins Cep 77.060-150 Fone: (63) 3216-8904.

Telefone: (63)3216-8904;

E-mail: anaclara@sescto.com.br

Nome: Núbia Pereira - ASSISTENCIA SOCIAL - CA DE PALMAS

Endereço: Quadra 502 Norte, Av. LO 16, Plano Diretor Norte, CEP-77.006-562;

Telefone: (63)3212-9932;

E-mail: nubiacaastro@sescto.com.br

SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

13.2. As comunicações/notificações realizadas conforme disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

- I. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;
- II. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier; e
- III. No momento indicado no próprio e-mail se enviadas por meio eletrônico.

13.3. Ficam obrigados o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a notificar um ao outro em caso de alteração nos endereços acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1 - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/TO pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, desde que não acarretem prejuízos para o Sesc/TO;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do Sesc/TO.

14.3 – Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido (O.C);
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

14.4 - Por inexecução parcial ou total:

- a) pelo descumprimento das obrigações preceituas nesta Ata de Registro de Preços, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b) de 20% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido – O.C;
- c) quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser prestado.

14.4 - As multas a que se referem o subitem 14.3 não impedem que o Sesc/TO rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas no item 14.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, no respectivo processo.

14.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Sesc/TO.

a) Inexistindo pagamento devido pelo Sesc/TO, ou sendo este insuficiente, caberá o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

14.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO no que corresponde a letra “c” do Item 14.1, poderá ser aplicado quando não mantiver a proposta financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente, nos seguintes prazos e situações:

a) Por 1 (um) ano quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

a.1) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao Sesc/TO;

a.2) Quando ocorrer entregas insatisfatórias se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

b) Por 2 (dois) anos quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

b.1) Der causa à rescisão da Ata de Registro de Preço.

c) por 3 (três) anos, quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

c.1) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sesc/TO em virtude de atos ilícitos praticados;

c.2) cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao Sesc/TO; e

c.3) apresentar ao Sesc/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte.

d) por 5 (cinco) anos, quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

d.1) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

d.2) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.4) sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos; e

d.5) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral da ata de registro de preço, por parte do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A suspensão do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução das entregas, assim como a de seus superiores.

15.2 - A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.
- b) A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

15.3 - Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preço, o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE reserve o direito de reter os créditos decorrentes da ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Para todos os fins e efeitos, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com o SIGNATÁRIO/CONTRATANTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

16.2 - As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o quantitativo desta Ata de Registro de Preço.

16.3. Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

16.3.1. Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar os atendimentos do objeto contratado até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

16.4 - Será inaceitável por qualquer motivo, que o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO não realize a entrega dos óculos e a prestação dos serviços de consultas, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do SIGNATÁRIO/CONTRATANTE.

16.5 - Quaisquer alterações desta Ata de Registro de Preços deverão ser procedidas através de termo aditivo ou apostilamento conforme previsão neste instrumento, com a devida anuência das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surjam durante a vigência desta ata.

17.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas/TO,de de 2024.

Presidente CR/Sesc/TO

Diretor Geral do Sesc – TO

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1 - _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

2 - _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

EDITAL 000004-24 - PG.pdf

Documento número #6f56aad2-ad2a-45d1-b675-529b285d33c1

Hash do documento original (SHA256): a81bb40681a62633a2a4f36312c9d1a7b811bc8b63a408cd116558f7bf4fab7e

Assinaturas

✓ **Higor Pinto da Silva**

CPF: 012.806.711-06

Assinou em 08 mai 2024 às 17:37:40

Log

- 08 mai 2024, 17:36:39 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número 6f56aad2-ad2a-45d1-b675-529b285d33c1. Data limite para assinatura do documento: 07 de junho de 2024 (17:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 mai 2024, 17:36:39 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: higor@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Higor Pinto da Silva.
- 08 mai 2024, 17:37:40 Higor Pinto da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail higor@sescto.com.br. CPF informado: 012.806.711-06. IP: 187.4.112.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1711872 e longitude -48.3295232. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.851.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mai 2024, 17:37:41 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6f56aad2-ad2a-45d1-b675-529b285d33c1.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6f56aad2-ad2a-45d1-b675-529b285d33c1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.